



LEI Nº 1.576, de 26 de março de 2024.

ALTERA A LEI Nº 1211, DE 30 DE AGOSTO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA E A LEI Nº 1.507, DE 12 DE JULHO DE 2023, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, PARA CONCEDER A REVISÃO GERAL DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Anexo II – Quadro de Pessoal Comissionado e suas respectivas Remunerações, da Lei nº 1.211, de 2019 que passará a vigorar com a redação do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Altera o Anexo IV – Tabela de Vencimento Básico dos Servidores, de que trata a Lei nº 1.507, de 2023 que passará a vigorar com a redação do Anexo II da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo

Art. 4º. Os efeitos financeiros quanto a Revisão Geral dos servidores efetivos e comissionados retroagirão a 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 26 de março de 2024.

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

ANEXO I
ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 1211/2019
QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO E SUAS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES

CARGO/FUNÇÃO	SIMB.	QUANT	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL POR CARGO
Assessor Jurídico	DAS - 1	1	R\$ 1.605,00	R\$ 3.148,48	R\$ 4.753,48	R\$ 4.753,48
Diretor Geral	DAS - 1	1	R\$ 2.305,85	R\$ 4.114,15	R\$ 6.420,00	R\$ 6.420,00
Chefe de Gabinete da Presidência	DAS - 1	1	R\$ 1.605,00	R\$ 2.996,00	R\$ 4.601,00	R\$ 4.601,00
Assessor Jurídico Adjunto	DAS - 2	1	R\$ 1.070,00	R\$ 3.049,50	R\$ 4.119,50	R\$ 4.119,50
Assessor Jurídico do Procon Câmara	DAS - 2	1	R\$ 1.070,00	R\$ 2.675,00	R\$ 3.745,00	R\$ 3.745,00
Diretor do Departamento Contábil e de Recursos Humanos	DAS - 2	1	R\$ 866,86	R\$ 1.698,30	R\$ 2.565,16	R\$ 2.565,16
Diretor do Departamento de Transparência e Comunicação	DAS - 2	1	R\$ 866,86	R\$ 1.698,30	R\$ 2.565,16	R\$ 2.565,16
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos	DAS - 2	1	R\$ 866,86	R\$ 1.698,30	R\$ 2.565,16	R\$ 2.565,16
Diretor do Departamento de Serviços Auxiliares	DAS - 2	1	R\$ 866,86	R\$ 1.698,30	R\$ 2.565,16	R\$ 2.565,16
Diretor de atendimento ao Público I	DAS - 2	1	R\$ 866,86	R\$ 1.698,30	R\$ 2.565,16	R\$ 2.565,16
Diretor de atendimento ao Público II	DAS - 2	1	R\$ 866,86	R\$ 1.698,30	R\$ 2.565,16	R\$ 2.565,16
Diretor de Planejamento	DAS - 2	1	R\$ 866,86	R\$ 1.698,30	R\$ 2.565,16	R\$ 2.565,16
Assessor Parlamentar	DAS - 3	13	R\$ 695,50	R\$ 1.037,90	R\$ 1.733,40	R\$ 22.534,20
Chefe de Serviços Legislativos	DAS - 3	1	R\$ 1.284,00	R\$ 1.737,68	R\$ 3.021,68	R\$ 3.021,68
Assessor do Procon	DAS - 3	1	R\$ 1.080,86	R\$ 1.123,55	R\$ 2.204,41	R\$ 2.204,41
Assessor de Suporte Legislativo	DAS - 3	10	R\$ 535,00	R\$ 1.819,00	R\$ 2.354,00	R\$ 23.540,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 26 de março de 2024.

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

ANEXO II
ALTERA O ANEXO IV DA LEI Nº 1.507/2023
TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES

GRUPO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (ASO)			
PADRÃO DE REFERÊNCIA	CLASSE		
	I	II	III
1	R\$ 1.548,74	R\$ 1.792,86	R\$ 2.075,46
2	R\$ 1.626,18	R\$ 1.882,50	R\$ 2.179,24
3	R\$ 1.707,48	R\$ 1.976,63	R\$ 2.288,20

GRUPO II - AGENTE ADMINISTRATIVO			
PADRÃO DE REFERÊNCIA	CLASSE		
	I	II	III
1	R\$ 1.548,74	R\$ 1.792,86	R\$ 2.075,46
2	R\$ 1.626,18	R\$ 1.882,50	R\$ 2.179,24
3	R\$ 1.707,48	R\$ 1.976,63	R\$ 2.288,20

GRUPO III - AUXILIAR LEGISLATIVO			
PADRÃO DE REFERÊNCIA	CLASSE		
	I	II	III
1	R\$ 2.957,27	R\$ 3.423,40	R\$ 3.963,02
2	R\$ 3.105,13	R\$ 3.594,58	R\$ 4.161,17
3	R\$ 3.260,39	R\$ 3.774,31	R\$ 4.369,23

GRUPO IV - TÉCNICO LEGISLATIVO			
PADRÃO DE REFERÊNCIA	CLASSE		
	I	II	III
1	R\$ 4.378,29	R\$ 5.068,42	R\$ 5.867,32
2	R\$ 4.597,20	R\$ 5.321,84	R\$ 6.160,70
3	R\$ 4.827,07	R\$ 5.587,94	R\$ 6.468,73

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 26 de março de 2024.

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais, e atendimento aos princípios constitucionais, em especial, o princípio da publicidade, a administração deve se utilizar de locais tidos como acessíveis à comunidade interessada, para publicação de seus atos, quando desprover de Diário Oficial.

- **STF, Agravo no Recurso Extraordinário nº 1003885**

Se o Município não dispuser de Diário Oficial, deve-se publicar a decisão nos átrios da sede da Prefeitura, gozando o ato, de presunção de validade e legitimidade, e somente prova robusta em sentido contrário, poderá infirmá-lo.

- **STJ, Recurso Especial nº 105.232 (96/0053484-5)**

Lei Municipal - Publicação - Ausência de Diário Oficial - Não havendo no Município Imprensa Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por fixação na Prefeitura e na Câmara Municipal.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova, a quem possa interessar, que foi publicado por fixação no átrio da sede da **Prefeitura Municipal de Amontada, Estado do Ceará**, no dia 26 de março de 2024:

Lei Municipal nº 1.576, de 26 de março de 2024

Altera a Lei nº 1211, de 30 de agosto de 2019, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Amontada e a Lei nº 1.507, de 12 de julho de 2023, que institui o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores da Câmara Municipal de Amontada, para conceder a revisão geral dos servidores efetivos e comissionados e dá outras providências.

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 26 de março de 2024.

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada